

INFORMATIVO

A Secretaria de Estado da Fazenda do **Espírito Santo / SEFAZ-ES** publicou **Portaria nº 57-R, de 20 de julho de 2022** que altera o Anexo único da Portaria nº 016-R, de 11 de abril de 2019, que relaciona os produtos sujeitos à substituição tributária com as respectivas Margens de Valor Agregado - MVA.

A referida portaria entra em vigor na data de sua publicação, 24 de julho de 2023.

Na oportunidade, segue a íntegra da publicação.

PORTARIA Nº 57-R, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 16-R, de 11 de abril de 2019, que publica a relação de produtos e as Margens de Valor Agregado - MVA - dos produtos sujeitos à substituição tributária.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual e o art. 16, § 9º, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, e considerando as informações constantes do processo nº 2023-985TQ;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 16-R, de 11 de abril de 2019, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de julho de 2023.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 57-R, DE 20 DE JULHO DE 2023

“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 16-R, DE 11 DE ABRIL DE 2019
(a que se refere o art. 16, § 9º da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001)
RELAÇÃO DE PRODUTOS, MARGENS DE VALOR AGREGADO E PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA



@maullerconsultoria

**Avenida Marechal Câmara 160 - Sala 1028
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-907**

MERCADORIA	CODIFICAÇÃO		MARGEM DE VALOR AGREGADO	DATA VENCIMENTO	ACORDO CONFAZ
.....
II - BEBIDAS FRIAS (Somente para os produtos não relacionados no anexo único da Portaria 12-R/2019)	CEST	NCM/SH	MVA	9	Protocolo ICMS nº 11/91
.....
8.1. Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes.	03.007.00	2202.10.00			
.....
VII - ÓLEOS COMESTÍVEIS E AZEITES	CEST	NCM/SH	MVA	15	Protocolos ICMS nº 24/89, 28/92 e 29/92 todos
.....
4. Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros.	17.068.00	15.10			
.....
X - MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO	CEST	NCM/SH	MVA	9	Convênio ICMS nº 234/17
.....
29. Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra	13.012.00	4015.12.00 4015.19.00			
.....
XI - PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS	CEST	NCM/SH	MVA	9	Protocolo ICMS nº 58/18
.....

12. Mamadeiras	20.063.00	3923.30.90 3924.10.00 3924.90.00 4014.90.90 7013			
.....
XIII - TINTAS E VERNIZES	CEST	NCM/SH	MVA	9	Convênio ICMS nº 118/17
.....
2. Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.10	24.002.00	2821 3204.17.00 3206			
3. Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10	24.002.01	2821 3204.17.00 3206			
.....
XIV - VEÍCULOS AUTOMOTORES	CEST	NCM/SH	MVA	9	Convênios ICMS nº 51/00, 199/17 e 200/17
.....
30. Outros veículos para transportes de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.030.00	8704.41.00			

